



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 30/2016

### Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **locação de equipamentos eletrônicos para as Eleições 2016**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I e II a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice A** – Planta do Ambiente “Divulgação de Resultados”;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços.

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 29/03/2016 até às 13 horas de 08/04/2016.

3 – No dia 08/04/2016, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na locação de equipamentos eletrônicos (monitor, computador, bem como projetor multimídia e telas de projeção com operador técnico) para instalação no Ambiente “Divulgação de Resultados” das Eleições 2016 (Sala de Imprensa e Ambiente de Projeção de Resultados) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice A deste Edital.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**1** – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**1.1** – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2** – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO microempresas e empresas de pequeno porte que:

**2.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**2.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**2.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

**2.3.1** – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

**2.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**Observação 1:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3** – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**3.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**4** – Não poderão participar deste certame:

**4.1** – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

**4.2** - Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**4.3** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

**Observação 2:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 3:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**4.4** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**4.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.7** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

**4.8** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**4.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU

### IV – DO CREDENCIAMENTO

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (06/04/2016) até às 19h, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (05/04/2016) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso *livre*>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo “preço”:** preço, no Valor Total por item, sendo:

- **ITEM 1:** Valor Total da Locação (VTL) de 8 (oito) monitores pelo período de 3 (três) diárias;
- **ITEM 2:** Valor Total da Locação (VTL) de 2 (dois) computadores pelo período de 3 (três) diárias;
- **ITEM 3:** Valor Total da Locação (VTL) de 8 (oito) monitores pelo período de 3 (três) diárias;
- **ITEM 4:** Valor Total da Locação (VTL) de 2 (dois) computadores pelo período de 3 (três) diárias;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

- **ITEM 5:** Valor Total da Locação (VTL) de 2 (dois) projetores multimídia pelo período de 2 (duas) diárias;
- **ITEM 6:** Valor Total da Locação (VTL) de 2 (duas) telas de projeção pelo período de 2 (duas) diárias;
- **ITEM 7:** Valor Total (VT) do Serviço de Operação de equipamentos multimídia, a ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- **ITEM 8:** Valor Total da Locação (VTL) de 2 (dois) projetores multimídia pelo período de 2 (duas) diárias;
- **ITEM 9:** Valor Total da Locação (VTL) de 2 (duas) tela de projeção pelo período de 2 (duas) diárias;
- **ITEM 10:** Valor Total (VT) do Serviço de operação de equipamentos multimídia, a ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

**b) no campo “descrição complementar”:** descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

**4.1** – Os itens comporão os seguintes GRUPOS:

- a) GRUPO 1: itens 1 a 4;**
- b) GRUPO 2: itens 5 a 10.**

**4.2** – Os lances serão efetuados pelo valor total por item que compõe cada grupo;

**4.3** – Cada grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

**4.4** – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo;

**4.5** – O sistema fará automaticamente a totalização, por grupos, dos valores das propostas apresentadas individualmente para todos os itens que compõem o grupo.

**5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente **duas casas decimais**, não sendo admitidos valores simbólicos,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

irrisórios ou iguais a zero ou superiores aos máximos fixados pela Administração dispostos no Anexo II, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

### VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro abrirá os grupos objetos do certame, e procederá à análise das respectivas propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**2.1** – A desclassificação de um único item de um determinado grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item que compõe o grupo. A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor do grupo sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor do grupo**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

### **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR GRUPO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

### **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVII deste Edital.

**1.1** – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail ([pregoeiro@trejus.br](mailto:pregoeiro@trejus.br)) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

**1.1.1** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará a inserção no Sistema em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, de forma que a proposta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**1.2** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

**2** – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

#### **2.1 – POR ITEM:**

- a) Para os itens 7 e 10:** VALOR DA HORA (VH) e VALOR TOTAL (VT);
- b) Para os demais itens:** VALOR DE DIÁRIA POR EQUIPAMENTO (VDE), VALOR DA DIÁRIA POR CONJUNTO DE EQUIPAMENTO (VDC) e VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO (VTL).

**2.1.1** – Os valores máximos admitidos por item estão indicados no Anexo II deste Edital, devendo as propostas respeitarem os limites fixados. As propostas que apresentarem valores superiores aos limites estabelecidos serão desclassificadas.

**2.2 – VALOR POR GRUPO** (somatória dos Valores Totais dos itens que compõem cada Grupo);

**Observação:** Os valores deverão ser expressos em reais, incluídos tributos, despesas referentes à entrega e retirada, instalação e desinstalação, cabos, acessórios, eventuais troca de peças e/ou equipamentos, seguro contra roubo/furto e outras naturezas incidentes sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos.

#### **2.3 – PERÍODOS DE LOCAÇÃO:**

##### **GRUPO 1**

- a) 1º Turno** - 01/10 a 03/10/2016 (3 diárias);
- b) 2º Turno** – 29/10 a 31/10/2016 (3 diárias, se houver).





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### GRUPO 2

- a) 1º Turno - 02/10 e 03/10/2016 ( 2 diárias);
- b) 2º Turno – 30/10 e 31/10/2016 (2 diárias, se houver).

**2.4 – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO:** conforme cláusula 5 do Anexo I do Edital;

**2.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**2.6 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;**

**2.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.**

### XIII – DA HABILITAÇÃO

**1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.**

**1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.**

**1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.**

**2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:**

#### **2.1 – Documentação no SICAF**

**a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);**

**b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;**

**c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;**

**Observação 1:** A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**Observação 2:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

### 2.2 – Documentação complementar

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**2.2.1** - Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**4** – A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1** – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.3.1 da cláusula XVII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**5.1** – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 11, da cláusula XVIII deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**6** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**6.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**7** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**8** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**8.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

### **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 0206105704269.0001 – “Pleitos Eleitorais”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros - PJ”

### XVI – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela à pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do período vencido, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no subitem 2.6.1 da cláusula XII deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Observação:** O pagamento relativo aos itens 3, 4, 8, 9 e 10 do Anexo II deste Edital fica condicionado à ocorrência do 2º turno das Eleições 2016.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega e instalação aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega e instalação será a da regularização total da(s) pendência(s).

### XVII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta atrasos não justificados na prestação dos serviços, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**1.2** – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de prestação de serviços instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

**2** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**2.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**2.2 – MULTA MORATÓRIA**, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da diária do item não cumprido dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

**2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**2.3.1** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII;

**2.3.2** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não cumprido(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação se dá no momento em que é **atestada a execução definitiva** - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;

**2.3.3** - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**3** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**4.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

**4.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir o serviço inicialmente solicitado, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

**2.5** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

**8** – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

**9** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**10** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**11** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 29/03/2016, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ x,xx (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 22 de março de 2016.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL “DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS – ELEIÇÕES 2016” (Módulos: SALA DE IMPRENSA E PROJEÇÃO DE RESULTADOS PARA PÚBLICO EXTERNO) Equipamentos Eletrônicos – Monitores e Projetores

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a locação de equipamentos eletrônicos (monitores, computadores, projetores multimídia e telas de projeção com operador técnico), incluídos os serviços de montagem e desmontagem dos referidos equipamentos, no ambiente denominado “Divulgação de Resultados – Eleições 2016”, composto pelos módulos “Sala de Imprensa” e “Projeção de Resultados para o Público Externo”, no térreo da sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizado na Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

Compete à Justiça Eleitoral a divulgação dos resultados das eleições por ela realizadas. Assim, o ambiente “Divulgação de Resultados – Eleições 2016” tem como principal objetivo facilitar a divulgação de informações corretas referentes ao processo eleitoral a todos os interessados, através da organização de duas áreas distintas para públicos específicos, a saber:

**Sala de Imprensa:** a organização de um ambiente destinado exclusivamente à imprensa no período eleitoral tem como objetivo principal prestar um atendimento adequado aos profissionais dos meios de comunicação, responsáveis por levar as informações referentes ao processo eleitoral aos cidadãos. A unificação da imprensa em um só local proporciona a prestação de informações a todos os veículos de maneira uniforme, além de facilitar a concessão de entrevistas, propiciando o acesso dos jornalistas às autoridades do Tribunal e diminuindo os ruídos das barreiras naturais de comunicação.

**Projeção de Resultados para o Público Externo:** esse ambiente de projeção permite a qualquer interessado o acompanhamento, por meio de telão, da apuração das eleições em tempo real.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **GRUPO 1 – MONITOR DE LCD ou LED E COMPUTADORES:** O grupo será composto de equipamentos com as seguintes especificações técnicas mínimas:

3.1.1 - **8 (oito) unidades de monitor de LCD ou de LED, com qualidade Full HD, com o tamanho mínimo de 42”**, incluindo pedestal com altura regulável (colocar o centro da tela a 1,60m do chão) para fixação, cabo para interligar cada monitor com os computadores do subitem 3.1.2; bem como dois divisores que suportem alta resolução (Full HD) 1x4;

3.1.2 - **2 (dois) computadores** com configuração necessária para o funcionamento em conjunto com os monitores especificados no subitem 3.1.1.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### **3.2. GRUPO 2 - PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO (COM OPERADOR TÉCNICO):**

O grupo será composto de equipamentos com as seguintes especificações técnicas mínimas:

**3.2.1 - 2 (duas) unidades de projetor multimídia portátil**, de no mínimo 3000 ANSI LUMENS de potência luminosa, e 3000:1 de taxa de contraste, compatível com microcomputadores SVGA.

**3.2.2 - 2 (duas) unidades de tela de projeção**, na medida 1,80 x 1,80 m, acompanhada de tripé, ficando a parte branca inferior da tela a, no mínimo, 1,40m do chão.

**3.2.3 - serviço de operação de equipamentos multimídia, a ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas:**

**3.2.3.1** - com início em 02/10/2016, às 14 horas e até 03/10, às 14 horas, referente ao 1º turno das Eleições.

**3.2.3.2** - com início em 30/10/2016, às 14 horas e até 31/10, às 14 horas, referente ao 2º turno das Eleições, se houver.

**3.3.** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos, conexões e demais acessórios ao perfeito funcionamento do conjunto designado.

**3.4.** A instalação e conexão dos cabos, conexões, divisores e demais acessórios é de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.5.** A CONTRATADA deverá, imediatamente após a instalação dos equipamentos, fornecer as instruções para o seu correto funcionamento.

**3.6.** A potência elétrica de qualquer um dos conjuntos não poderá exceder a 1.100 W.

### **4. PERÍODO DE LOCAÇÃO:**

#### **4.1. - Grupo 1**

- a) 1º Turno - 01/10 a 03/10/2016 (3 diárias);
- b) 2º Turno – 29/10 a 31/10/2016 (3 diárias, se houver).

#### **4.2. - Grupo 2**

- a) 1º Turno - 02/10 e 03/10/2016 (2 diárias);
- b) 2º Turno – 30/10 e 31/10/2016 (2 diárias, se houver).

### **5. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO**

**5.1.** Os equipamentos e seus acessórios deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA no ambiente de “Divulgação de Resultados – Eleições 2016”, que será disponibilizado no térreo



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista, São Paulo.

**5.2.** A instalação deverá ocorrer entre 12h e 18h, até o último dia útil anterior ao início do período de locação indicado na cláusula 4 (para ambos os grupos).

**5.3.** Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento no primeiro dia de locação.

**5.4** Os equipamentos estarão disponíveis para retirada no primeiro dia útil posterior ao término do período de locação, devendo sua retirada ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

**6.1.** Indicar, na Proposta Definitiva de Preços, preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, informando sua qualificação (nome, RG e CPF). Nas ocasiões em que houver a substituição desse profissional, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada à Unidade de Gestão Contratual da CONTRATANTE.

**6.1.1.** O preposto de que trata o subitem 6.1 deverá reportar-se à FISCALIZAÇÃO, conforme o caso, verbalmente, por fac-símile ou e-mail, de acordo com a solicitação da Administração da CONTRATANTE.

**6.2.** Manter equipe técnica de manutenção permanentemente em horário comercial à disposição durante toda a locação para sanar eventuais panes nos equipamentos ou, não sendo isto possível, substituí-los em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, sem prejuízo do respectivo abatimento do valor pelo tempo sem uso.

**6.3.** Providenciar seguro total dos equipamentos, que deve compreender o período de entrega e retirada.

**6.4.** Identificar todos os equipamentos referidos na cláusula 3, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, através de etiquetas auto-adesivas com os dizeres: "BEM PARTICULAR".





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 30/2016

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX .....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:.....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

#### Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, despesas referentes à entrega e retirada, instalação e desinstalação, cabos, acessórios, eventuais trocas de peças e/ou equipamentos, seguro contra roubo/furto e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos, expressos em reais;
- 2) Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento no primeiro dia da locação;
- 3) Pagamento exclusivamente por ordem bancária;
- 4) O endereço e o C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.
- 5) O pagamento relativo aos itens 3, 4, 8, 9 e 10 fica condicionado à ocorrência do 2º turno das Eleições 2016.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### GRUPO 1

LOCAÇÃO DE MONITOR LCD ou LED E COMPUTADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE DIÁRIA POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR DE DIÁRIA POR EQUIPAMENTO (VDE) R\$	VALOR DE DIÁRIA PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS (VDC)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (VTL)
1	8 (oito) unidades de monitor de LCD ou de LED, com qualidade Full HD, com o tamanho mínimo de 42", incluindo pedestal com altura regulável (colocar o centro da tela a 1,60m do chão) para fixação, cabo para interligar cada monitor com os computadores do item 2, bem como dois divisores que suportem alta resolução (Full HD) 1x4; para o período de 01/10 a 03/10/2016 (3 diárias), referente ao 1º turno das Eleições 2016.	250,00		VDC = (VDE x 8)	VTL = (VDC X 3 diárias)
2	<b>2 (dois) computadores</b> com configuração necessária para o funcionamento em conjunto com os monitores especificados no item 1, para o período de 01/10 a 03/10/2016 (3 diárias), referente ao 1º turno das Eleições 2016.	150,00		VDC = (VDE x 2)	VTL = (VDC X 3 diárias)
3	8 (oito) unidades de monitor de LCD ou de LED, com qualidade Full HD, com o tamanho mínimo de 42", incluindo pedestal com altura regulável (colocar o centro da tela a 1,60m do chão) para fixação, cabo para interligar cada monitor com os computadores do item 4, "; bem como dois divisores que suportem alta resolução (Full HD) 1x4; para o período de 29/10 a 31/10/2016 (3 diárias), referente ao 2º turno das Eleições 2016.	350,00		VDC = (VDE x 8)	VTL = (VDC X 3 diárias)
4	<b>2 (dois) computadores</b> com configuração necessária para o funcionamento em conjunto com os monitores especificados no item 3, para o período de 29/10 a 31/10/2016 (3 diárias), referente ao 2º turno das Eleições 2016.	150,00		VDC = (VDE x 2)	VTL = (VDC X 3 diárias)
<b>VALOR DO GRUPO 1 = (VTL do item 1 + VTL do item 2 + VTL do item 3 + VTL do item 4)</b>					<b>R\$</b>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

### GRUPO 2

LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO (COM OPERADOR)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE DIÁRIA POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR DE DIÁRIA POR EQUIPAMENTO (VDE) R\$	VALOR DE DIÁRIA PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS (VDC)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (VTL) =
5	<b>2 (duas) unidades de projetor multimídia portátil</b> , de no mínimo 3000 ANSI LUMENS de potência luminosa, e 3000:1 de taxa de contraste, compatível com microcomputadores SVGA; para o período de 02/10 e 03/10/2016 (2 diárias), referente ao 1º turno das Eleições 2016.	300,00		VDC = (VDE x 2)	VTL = (VDC X 2 diárias)
6	<b>2 (duas) unidades de tela de projeção</b> , na medida 1,80 x 1,80 m, acompanhada de tripé, ficando a parte branca inferior da tela a, no mínimo, 1,40m do chão, para o período de 02/10 e 03/10/2016 (2 diárias), referente ao 1º turno das Eleições 2016.	100,00		VDC = (VDE x 2)	VTL = (VDC X 2 diárias)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR HORA R\$	VALOR DA HORA (VH) R\$	VALOR TOTAL
7	<b>Serviço de operação de equipamentos multimídia, a ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas</b> , com início em 02/10/2016, às 14 horas e até 03/10, às 14 horas, referente ao 1º turno das Eleições.	200,00		VT = (VH X 24 horas)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE DIÁRIA POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR DE DIÁRIA POR EQUIPAMENTO (VDE) R\$	VALOR DE DIÁRIA PARA O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS (VDC)	VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO (VTL) =
8	2 (duas) unidades de projetor multimídia portátil, de no mínimo 3000 ANSI LUMENS de potência luminosa, e 3000:1 de taxa de contraste, compatível com microcomputadores SVGA; para o período de 30/10 e 31/10/2016 (2 diárias), referente ao 2º turno das Eleições 2016.	300,00		VDC = (VDE x 2)	VTL = (VDC X 2 diárias)
9	<b>2 (duas) unidades de tela de projeção</b> , na medida 1,80 x 1,80 m, acompanhada de tripé, ficando a parte branca inferior da tela a, no mínimo, 1,40m do chão, para o período de 30/10 e 31/10/2016 (2 diárias), referente ao 2º turno das Eleições 2016.	100,00		VDC = (VDE x 2)	VTL = (VDC X 2 diárias)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR HORA R\$	VALOR DA HORA (VH) R\$	VALOR TOTAL (VT)
10	<b>Serviço de operação de equipamentos multimídia, a ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas</b> , com início em 30/10/2016, às 14 horas e até 31/10, às 14 horas, referente ao 2º turno das Eleições 2016.	200,00		VT = (VH X 24 horas)
<b>VALOR DO GRUPO 2 (VTL do item 5 + VTL do item 6 + VT do item 7 + VTL do item 8 + VTL do item 9 + VT do item 10)</b>				<b>R\$</b>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO:** Módulo de “Divulgação de Resultados” (Sala de Imprensa e Ambiente de Projeção de Resultados das Eleições 2016), que será disponibilizada no térreo da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista, São Paulo.

**Observações:**

- 7) A instalação deverá ocorrer entre 12h e 18h, até o último dia útil anterior ao início do período de locação indicado na cláusula 4 do Anexo I (para ambos os grupos).
- 8) Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento no primeiro dia de locação.
- 9) Os equipamentos estarão disponíveis para retirada no primeiro dia útil posterior ao término do período de locação, devendo sua retirada ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / ..... / ...../2016.

---

Assinatura do responsável

---

nome legível